



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO



CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

PRÊMIO CNMP | EDIÇÃO 2025

ETAPA	DATA ^[1]
Abertura do certame e início das inscrições	14/04/2025
Encerramento das inscrições	31/05/2025
Divulgação das iniciativas pré-habilitadas ^[2]	04/06/2025
Período para apresentação e julgamento de recursos	05/06 a 13/06/2025
Divulgação das iniciativas habilitadas	16/06/2025
1ª fase de votação: Divulgação das iniciativas semifinalistas* (Cinco em cada categoria)	24/07/2025
2ª fase de votação: Divulgação das iniciativas finalistas* (Três em cada categoria. A ordem final de classificação somente será revelada durante a cerimônia de premiação)	17/08/2025
Cerimônia de Premiação	10/09/2025

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Banco Nacional de Projetos - <https://bancodeprojetos.cnmp.mp.br/novoBanco>

Resolução que dispõe sobre o Prêmio CNMP: [Resolução nº 308/2025](#)

Regulamento: [Portaria CNMP nº 100/2025](#)

Categorias: Portaria CNMP nº 116/2025

^[1] As datas poderão sofrer alteração.

^[2] Art. 16. A Secretaria Executiva do Prêmio CNMP analisará as inscrições e poderá indeferir a classificação atribuída pelo cadastrador quanto: I – ao tipo de iniciativa (boa prática, projeto ou programa), nos termos do art. 4º; II – ao alinhamento ao Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público (PEN-MP) e ao Plano Nacional de Atuação Estratégica (PNAE); e III – à categoria de premiação. § 1º A Secretaria Executiva comunicará ao responsável pelo cadastramento quando necessária a readequação da classificação para fins de efetivação da inscrição no certame. § 2º O cadastrador poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação da Secretaria Executiva, apresentar recurso por meio do BNP, expondo os fundamentos para manutenção da classificação inicial. § 3º O Conselho Presidente da CPE decidirá sobre a classificação definitiva no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Art. 17. A Secretaria Executiva do Prêmio CNMP excluirá do certame os programas e projetos que não cumprirem os requisitos previstos nos arts. 14 e 15. Parágrafo único. Da decisão da Secretaria Executiva caberá recurso ao Conselho Gestor, no prazo de 3 (três) dias úteis, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis.